



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 11 de 05 de 20 22

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 11 de 05 de 20 22

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 105, de 09 de maio de 2022

Descrição - (De autoria do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00” – com a finalidade de despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

POR
UNANIMIDADE
VOTARAM (12) VEREADORES

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
16 / 05 / 20 22

Presidente

1º Secretário



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2022.

Ofício: nº 219/2022

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionada, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)”, com a finalidade de despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que o crédito adicional será para aquisição de materiais para alimentação e atividades dos pacientes atendidos através CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, por imprevisão orçamentária.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

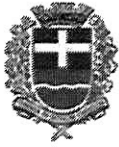

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR
CRISTIANO DE MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

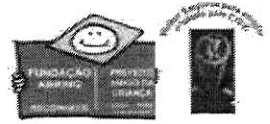
Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09/05/2022

Hora: 09:43 Visto: Outoria





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 09 DE 05 DE 2022

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ESPECIALIDADE
10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
139
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 5 R\$ 45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0005.2.029 – Manutenção da Equipe NASF
90
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -Fonte 5- R\$ 45.000,00
TOTAL R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo





ANEXO 18 - Instrução Normativa 02										Exercício: 2022	
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO										Receita Prevista: 206.761.279,20	
Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)											
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %											
AUTORIZAÇÃO			CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO				
Nº	LEI	DATA	DECRETO		FINALIDADE	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
			Nº	DATA							
3.776	07/12/2021		3	06/01/2022	Despesas Investimentos						513.333,33
3.783	07/12/2021		4	06/01/2022	Despesas Custeio						1.200.000,00
3.780	07/12/2021		6	07/01/2022	Despesas Custeio						163.000,00
			7	10/01/2022	Despesas Custeio			200.000,00			
			16	31/01/2022	Despesas Custeio			50.000,00			
3.795	09/02/2022		19	14/02/2022	Despesas Custeio						5.500,00
3.804	09/02/2022		20	14/02/2022	Despesas Custeio						2.574.756,30
3.817	09/02/2022		21	14/02/2022	Despesas Custeio						155.471,77
3.812	09/02/2022		22	14/02/2022	Despesas Investimentos					99.195,01	
3.811	09/02/2022		23	14/02/2022	Despesas Investimentos					150.000,00	
3.806	09/02/2022		24	14/02/2022	Despesas Investimentos					374.876,08	
3.805	09/02/2022		25	14/02/2022	Despesas Investimentos					426.408,31	
3.802	09/02/2022		26	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos					150.000,00	25.000,00
3.800	14/02/2022		27	14/02/2022	Despesas Custeio					692.000,00	1.000,00
3.797	09/02/2022		28	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos						37.953,19
3.790	09/02/2022		29	14/02/2022	Despesas Custeio			1.906.312,50			
3.791	09/02/2022		30	14/02/2022	Despesas Custeio			775.666,65			
3.794	09/02/2022		31	14/02/2022	Despesas Custeio	94.333,35	1.000.000,00	154.464,19			
3.796	09/02/2022		32	14/02/2022	Despesas Custeio			45.000,00			
3.798	09/02/2022		33	14/02/2022	Despesas Investimentos			2.113.242,09			
3.799	09/02/2022		34	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos			699.432,87			
3.803	09/02/2022		35	14/02/2022	Despesas Custeio			650.000,00			
3.807	09/02/2022		36	14/02/2022	Despesas Investimentos			149.034,43			
3.808	09/02/2022		37	14/02/2022	Despesas Investimentos			410.371,52			
3.809	09/02/2022		38	14/02/2022	Despesas Investimentos			194.075,74			
3.810	09/02/2022		39	14/02/2022	Despesas Investimentos			246,10			
SOMA (a transportar)						94.333,35	2.628.813,88	7.347.846,09	-	1.892.479,40	4.676.014,59

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo


ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022
Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO			FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO	
LEI	DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADADO
Nº	DATA	Nº	DATA				
SOMA (a transportar)				94.333,35	2.628.813,88	7.347.846,09	1.892.479,40
3.814	09/02/2022	40	14/02/2022	Despesas Investimentos		880.000,00	
3.816	09/02/2022	41	14/02/2022	Despesas Custeio e Investimentos		1.720.723,82	
		42	15/02/2022	Despesas Custeio	100.000,00		
		44	16/02/2022	Despesas Custeio	100.000,00		
		47	21/02/2022	Despesas Custeio		137.500,00	
		51	22/02/2022	Despesas Investimentos		148.998,13	
		53	25/02/2022	Despesas Custeio	15.000,00		
3.822	25/02/2022	54	03/03/2022	Despesas Investimentos			21.500,00
3.823	25/02/2022	55	03/03/2022	Despesas Custeio			
3.820	25/02/2022	56	03/03/2022	Despesas Custeio			
3.819	25/02/2022	57	03/03/2022	Despesas Investimentos			
		58	04/03/2022	Despesas Custeio	50.000,00		
		59	07/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos			
		64	10/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos	197.000,00		
		65	14/03/2022	Despesas Custeio			
3.825	09/03/2022	66	15/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos			
3.826	09/03/2022	67	15/03/2022	Despesas Custeio			
3.827	09/03/2022	68	15/03/2022	Despesas Custeio			
3.828	09/03/2022	69	15/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos			
		70	16/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos	470.000,00		
		72	16/03/2022	Despesas Custeio			
		78	23/03/2022	Despesas Investimentos	400.000,00		
3.830	23/03/2022	80	29/03/2022	Despesas Custeio			
3.831	23/03/2022	81	29/03/2022	Despesas Custeio			
3.832	23/03/2022	82	29/03/2022	Despesas Investimentos			
3.833	23/03/2022	83	29/03/2022	Despesas Custeio e Investimentos	147.000,00		
SOMA (a transportar)				1.573.333,35	2.902.397,25	14.360.329,53	1.932.479,40
						2.839.930,50	5.367.514,59


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18 - Instrução Normativa 02
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONSOLIDADO

Lei Orçamentária nº 3.786 de 21 de dezembro de 2021 (LOA)

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para suplementação: 10 (dez) %

Exercício: 2022

Receita Prevista: 206.761.279,20

AUTORIZAÇÃO			DECRETO		FINALIDADE	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		
Nº	DATA	Nº	DATA	ANULAÇÃO		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT/OP. DE CRÉDITO
						SOMA (a transportar)				
		84	29/03/2022		Despesas Custeio e Investimentos					
		85	31/03/2022		Despesas Custeio	400.000,00				
		86	08/04/2022		Despesas Custeio	77.000,00				
		87	08/04/2022		Despesas Investimentos	117.000,00				
3.836	08/04/2022	91	13/04/2022		Despesas Custeio	400.000,00				
3.837	08/04/2022	92	13/04/2022		Despesas Custeio		300.000,00			
3.838	08/04/2022	93	13/04/2022		Despesas Investimentos		800.000,00			
3.839	08/04/2022	94	13/04/2022		Despesas Custeio	1.047.794,99			210.348,21	
		96	14/04/2022		Despesas Custeio e Investimentos	130.000,00				
		97	14/04/2022		Despesas Custeio	200.528,00				
		98	18/04/2022		Despesas Custeio	40.000,00				
		101	19/04/2022		Despesas Custeio		170.000,00			
		102	19/04/2022		Despesas Investimentos	400.000,00				
		103	19/04/2022		Despesas Custeio	120.000,00				
		104	20/04/2022		Despesas Custeio					
3.844	19/04/2022	106	25/04/2022		Despesas Custeio		103.632,00			
3.845	19/04/2022	107	25/04/2022		Despesas Investimentos	70.000,00				
3.846	19/04/2022	108	25/04/2022		Despesas Investimentos	450.000,00				
3.847	19/04/2022	109	25/04/2022		Despesas Custeio	52.000,00				
		111	26/04/2022		Despesas Custeio	230.000,00				
		112	27/04/2022		Despesas Custeio	23.000,00				
		114	28/04/2022		Despesas Custeio	200.000,00				
		116	29/04/2022		Despesas Custeio	450.000,00				
		117	29/04/2022		Despesas Custeio	150.000,00				
		123	02/05/2022		Despesas Custeio					
						SOMA (a transportar)		SOMA (a transportar)		
						6.130.656,34	3.006.029,25	16.314.996,34	2.547.553,36	5.577.862,80

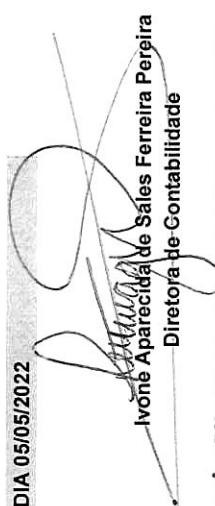




Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

RECEITA PREVISTA	206.761.279,20	100%
AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO (10%)	20.676.127,92	10%
VALOR UTILIZADO COM ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO ATÉ 05/05/2022	6.300.645,49	3,05%
SALDO A SER UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES MEDIANTE DECRETO DO EXECUTIVO EM 2022	14.375.482,43	6,95%
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O DIA 05/05/2022	36.417.028,59	17,61%


Ivone Aparecida de Sales Ferreira Perjeira
Diretora de Contabilidade

~~Leislia Gabriela da Silva~~
Assessora da Secretaria
Municipal de Finanças
RG: 54.481.549-3





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - Consolidado

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2021 foi de:

R\$ 34.066.651,43

E o saldo existente em 05/05/2022 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2022	R\$ 34.066.651,43
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 21.892.859,14
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 12.173.792,29

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2021 PARA O EXERCÍCIO DE 2022			R\$	34.066.651,43	FONTE DE RECURSO
Nº DECRETO	DATA	FINALIDADE	VALOR UTILIZADO	SALDO	
3	06/01/2022	Desapropriação Imóvel Ampliação Paço Municipal - Lei nº 3.776/2021	R\$ 513.333,33	R\$ 33.553.318,10	1
4	06/01/2022	Bônus de Natal - Lei nº 3.783/2021	R\$ 1.200.000,00	R\$ 32.353.318,10	1
6	07/01/2022	Bônus de Natal - Lei nº 3.780/2021	R\$ 163.000,00	R\$ 32.190.318,10	4
7	10/01/2022	Merenda Escolar - Empenhamento Sepat	R\$ 200.000,00	R\$ 31.990.318,10	2
16	31/01/2022	Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 50.000,00	R\$ 31.940.318,10	5
19	14/02/2022	Devolução saldo residual Lei Aldir Blanc	R\$ 5.500,00	R\$ 31.934.818,10	5
20	14/02/2022	Fundeb Diferido	R\$ 2.574.756,30	R\$ 29.360.061,80	2
21	14/02/2022	Superávit vinculado - Saúde	R\$ 155.471,77	R\$ 29.204.590,03	2 e 5
	14/02/2022	Emendas Parlamentares	R\$ 25.000,00	R\$ 29.179.590,03	1 e 2
27	14/02/2022	Devolução SIGTV	R\$ 1.000,00	R\$ 29.178.590,03	5
28	14/02/2022	Contrapartida Usina de Reciclagem	R\$ 37.953,19	R\$ 29.140.636,84	1
29	14/02/2022	Digitalização arquivo	R\$ 1.906.312,50	R\$ 27.234.324,34	1
30	14/02/2022	Auxílio alimentação - Equiparação Autarquia Codesan	R\$ 775.666,65	R\$ 26.458.657,69	1
31	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101035/2021	R\$ 154.464,19	R\$ 26.304.193,50	1
32	14/02/2022	Termo de fomento - Cultura	R\$ 45.000,00	R\$ 26.259.193,50	1
33	14/02/2022	Aquisição de ônibus circular	R\$ 2.113.242,09	R\$ 24.145.951,41	1
34	14/02/2022	Superávit vinculado - Social	R\$ 699.432,87	R\$ 23.446.518,54	5
35	14/02/2022	Manutenção Ensino Fundamental	R\$ 650.000,00	R\$ 22.796.518,54	1 e 5
36	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101571/2021	R\$ 149.034,43	R\$ 22.647.484,11	1
37	14/02/2022	Contrapartida Conv. 101034/2021	R\$ 410.371,52	R\$ 22.237.112,59	1
38	14/02/2022	Contrapartida FID - Rampas de acessibilidade	R\$ 194.075,74	R\$ 22.043.036,85	1
39	14/02/2022	Contrapartida Rampas Federal - Cont. repasse 845759/2017	R\$ 246,10	R\$ 22.042.790,75	1
40	14/02/2022	Valorização turística	R\$ 880.000,00	R\$ 21.162.790,75	1
41	14/02/2022	Superávit vinculado - Saúde	R\$ 1.720.723,82	R\$ 19.442.066,93	2 e 5
47	21/02/2022	Manutenção da Secretaria de Cultura	R\$ 137.500,00	R\$ 19.304.566,93	1
51	22/02/2022	Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 148.998,13	R\$ 19.155.568,80	5
53	25/02/2022	Manutenção do Fundo de Solidariedade Municipal	R\$ 30.000,00	R\$ 19.125.568,80	1
54	03/03/2022	Contrapartida Conv 252/2021 - Academia	R\$ 21.500,00	R\$ 19.104.068,80	1
56	03/03/2022	Sistema Semafórico Demutran	R\$ 250.000,00	R\$ 18.854.068,80	1
57	03/03/2022	Pavimentação Estrada Geraldo Tezcan no Bairro da Graminha	R\$ 2.000.000,00	R\$ 16.854.068,80	1
59	07/03/2022	Compra de veículo e pagamento show rodeio	R\$ 251.000,00	R\$ 16.603.068,80	1
65	14/03/2022	Implantação em LED município	R\$ 200.000,00	R\$ 16.403.068,80	1
68	15/03/2022	Revitalização e reforma da sede da Secretaria dos Direitos das Pes com Def.	R\$ 70.000,00	R\$ 16.333.068,80	1
69	15/03/2022	Reforma Cras I	R\$ 670.000,00	R\$ 15.663.068,80	1
70	15/03/2022	Implantação do Poupatempo	R\$ 50.000,00	R\$ 15.613.068,80	1
72	15/03/2022	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 164.147,55	R\$ 15.448.921,25	1
80	29/03/2022	Compra de pedra brita	R\$ 200.000,00	R\$ 15.248.921,25	1
81	29/03/2022	Devolução de recurso saúde - Vigilância	R\$ 12.100,00	R\$ 15.236.821,25	1
82	29/03/2022	Aquisição de veículos	R\$ 428.013,94	R\$ 14.808.807,31	1
83	29/03/2022	Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental	R\$ 470.000,00	R\$ 14.338.807,31	02 e 05
84	29/03/2022	Cursos profissionalizantes	R\$ 77.471,81	R\$ 14.261.335,50	1
91	13/04/2022	Manutenção das ações do turismo	R\$ 300.000,00	R\$ 13.961.335,50	1
92	13/04/2022	Compra de cestas básicas	R\$ 800.000,00	R\$ 13.161.335,50	1
93	13/04/2022	Contrapartida Conv DADETUR nº 190/2021	R\$ 210.348,21	R\$ 12.950.987,29	1
101	19/04/2022	Formalização do convênio PRODESP Poupa tempo	R\$ 170.000,00	R\$ 12.780.987,29	1
104	20/04/2022	Realinhamento plantões UPA Santa Casa	R\$ 500.000,00	R\$ 12.280.987,29	1
107	25/04/2022	Reservatório de água - Meio Ambiente	R\$ 107.195,00	R\$ 12.173.792,29	1

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade

Leiziana Gabriela da Silva
Assessora da Secretaria
Municipal de Finanças
RG: 54.181.549-3





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA **PARECER Nº. 051/2.022 – Crédito Adicional Suplementar**

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº. 105/2.022 de 09 de maio de 2.022, de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Diego Henrique Singolani Costa.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Suplementar” da ordem de R\$ 45.000,00

RELATÓRIO:

A presente propositura visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia R\$ 45.000,00.

O crédito almejado visa atender despesas de custeio de manutenção com a finalidade de atender os recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (02.04.00) / FMS Atenção Ambulatorial e Hospitalar e Especialidade (02.04.02), na Ação nº. 10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação, com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00)”, com recursos federais (fonte nº. 05) no valor de R\$ 45.000,00, visando despesas custeio com aquisição de materiais para alimentação e atividades dos pacientes atendidos através do CAPS.

A propositura encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 219/2.022 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 105, de 09 de maio de 2.022, o Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), e o Demonstrativo de Superavit (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores).

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da Lei Federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) I - SUPLEMENTARES, OS DESTINADA A REFORÇO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS).

O projeto em comento apontou os valores e as fontes de recurso no valor de R\$ 45.000,00 para a abertura do adicional suplementar, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, ou seja os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; para suplementação das despesas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (02.04.00) / FMS Atenção Ambulatorial e Hospitalar e Especialidade (02.04.02), na Ação nº. 10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação, com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00)”, com recursos federais (fonte nº. 05) no valor de R\$ 45.000,00, visando despesas custeio de ações da saúde, sendo anulado das despesas de custeio de “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3.1.90.11.00) com recursos federais (fonte nº. 05), no valor de R\$ 45.000,00, na Ação nº. 10.301.0005.2.029 – manutenção da equipe NASF, junto a Secretaria de Saúde (02.04.00) / FMS – Atenção Primária (02.04.01), conforme demonstra o Projeto de Lei.

Conforme documentos apresentados e conferidos nos anexos ao Projeto de Lei nº. 105, de 09 de maio de 2022 do Poder Executivo podemos constatar a regularidade do referido Projeto, com relação aos valores / categorias das despesas fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / da Secretaria Municipal de Saúde.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária (doc. Anexo 18) em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

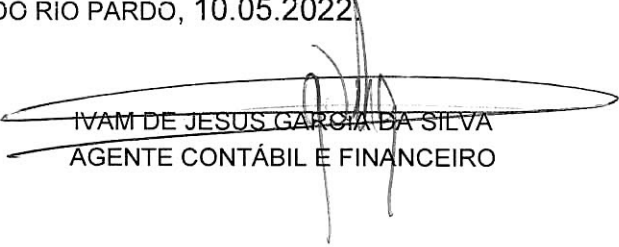
E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTÁ EGRÉGIA CASA DE LEIS, JUSTIFICANDO A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 10.05.2022


IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 163/2022/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 105, de 06 de maio de 2022.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária que se revelou insuficiente.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 45.000,00, para aquisição de materiais para alimentação e atividades dos pacientes atendidos pelo CAPS. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 105, de 09 de maio de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Professor Duzão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para promover a aquisição de materiais para alimentação e atividades dos pacientes atendidos através do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme o texto proposto (artigo 2º).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, não há restrições quanto à legalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica – que lhe confere legitimidade (observada a competência da iniciativa exclusiva), bem como no artigo 40; artigo 41, inciso I; artigo 42 e artigo 43, §1º, inciso III, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2022.


Presidente: Professor Duzão – PSB

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD


Membro: Professora Roseane – PSD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 105, de 09 de maio de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00".

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Adilson Antonio Simão
Vereador

PARECER

I – **Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para promover a aquisição de materiais para alimentação e atividades dos pacientes atendidos através do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme o texto proposto (artigo 2º).

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – **Conclusão:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – **Decisão:** O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2022.

Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD

Vice-Presidente: Adilson Antônio Simão – PL

Membro: Carlos Alberto da Silva – PSL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 105, de 09 de maio de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereadora Mariana Moura Fernandes

PARECER

I – **Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e que visa obter autorização legislativa para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que o Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para promover a aquisição de materiais para alimentação e atividades dos pacientes atendidos através do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Ainda segundo o Executivo Municipal e de acordo com o aludido Projeto de Lei, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme o texto proposto (artigo 2º).

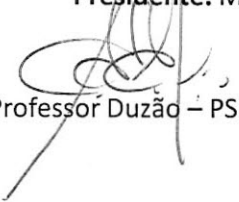
Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – **Conclusão:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – **Decisão:** O parecer desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2022.


Presidente: Mariana Moura Fernandes – MDB


Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB


Membro: Cesar de Souza – REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 09 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

139

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 5 R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.029 – Manutenção da Equipe NASF

90


3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -Fonte 5- R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2022.


CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente da Câmara


PROFESSOR DUÇÃO

1º Secretário


LOURIVAL PEREIRA HEITOR

2º Secretário





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3862, DE 19 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00”

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.04.00 - Secretaria de Saúde
- 02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ESPECIALIDADE
- 10.302.0006.2.040 - Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
- 139
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 5 R\$ 45.000,00
- TOTAL R\$ 45.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.04.00 - Secretaria de Saúde
- 02.04.01 - FMS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10.301.0005.2.029 - Manutenção da Equipe NASF
- 90
- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 5 R\$ 45.000,00
- TOTAL R\$ 45.000,00**

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de maio de 2022.

EDVALDO DONIZETI DE GODOY
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo, 25/05/22

Hora: 09:45 Visto: *U. Torres*



PUBLICADO EM 21/05/2022